



## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....                                   | 1  |
| CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....                                   | 2  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....       | 3  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS.....                                    | 4  |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....                                    | 8  |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....                                       | 14 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS..... | 14 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....                      | 15 |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....                          | 16 |
| PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....                           | 18 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.969, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Acresce o inciso VII ao art. 3º do Decreto nº 1.737, de 10 de maio de 2019, que institui o Comitê de Governança, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VII ao art. 3º do Decreto nº 1.737, de 10 de maio de 2019, que institui o Comitê de Governança, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....  
.....”

VII - Secretário Municipal de Finanças, 6º membro.  
.....  
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### DECRETO Nº 1.970, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria Comissão Mista de Transição, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de levantar os dados de gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, referentes aos

últimos 4 (quatro) anos de governo, em observância dos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal, bem como na transparência administrativa que decorre do Estado Democrático de Direito,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada Comissão Mista de Transição para auxiliar o Comitê de Governança, instituído Decreto nº 1.737, de 10 de maio de 2019, na elaboração do Relatório de Gestão Governamental dos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 2º A Comissão Mista de Transição é composta por membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme a seguir:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano:

- Eron Bringel Coelho;
- Caroline Marques Cavalheiro Moura;
- José Augusto Rodrigues Santos Junior;
- Ana Lúcia Sales Gomes;

II - Casa Civil do Município de Palmas, Eliezer Moreira de Barros;

III - Procuradoria Geral do Município, Yasmin Moura Barreto;

IV - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, Rosângela Ribeiro Cerqueira Barbosa.

Art.3º A Comissão de que trata este Decreto tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, a fim de levantar os dados necessários para que o Relatório de Gestão Governamental disponibilizado ao Chefe do Poder Executivo pelo Comitê de Governança o subsidiem na tomada de decisões e edição de atos em seguida à posse.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### DECRETO Nº 1.971, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o retorno de atividades em instituições particulares de ensino e cinemas, conforme específica, e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que há necessidade da retomada gradativa à normalidade, a fim de assegurar não somente a estabilidade da economia, mas também de minimizar os efeitos danosos à saúde psicológica da população ocasionados pelo isolamento social,

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação divulgou Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, em outubro deste ano,

**DECRETA:**

Art. 1º É autorizado o retorno das atividades:

I - em instituições particulares de ensino, com aulas presenciais para o ano letivo 2021, as quais:

a) são responsáveis por atestar a existência de espaço físico que atenda os distanciamentos necessários à preservação da saúde dos educandos, bem como em apresentar, no caso da educação infantil, a anuência dos pais para reabertura;

b) se submetem aos protocolos estabelecidos pelo Ministério da Educação e subsidiariamente às regras municipais de saúde pública contra à disseminação da Covid-19, para proteção de alunos e colaboradores.

II - em cinemas, mediante o controle de entrada de pessoas, a fim de garantir distanciamento seguro, salvo integrantes do mesmo núcleo familiar.

Art. 2º Os responsáveis pelas instituições particulares de ensino, bem como pelos cinemas, em observância ao disposto no art. 1º deste Decreto, deverão apresentar plano de descontingenciamento à Comissão de Monitoramento de que trata o Decreto nº 1.953, de 9 de outubro de 2020, assim como assinar termo de concordância, para que possam voltar às atividades.

Parágrafo único. Para fins de que trata o caput, a Comissão de Monitoramento, previamente à emissão da autorização para o retorno das atividades, solicitará à Vigilância Sanitária vistoria in loco para que seja verificado o cumprimento das normas protetivas de saúde pela instituição de ensino solicitante, que será certificado mediante emissão de parecer técnico.

Art. 3º O inciso III do art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.....  
.....

III - em boates, teatros e casas de espetáculos e, observado o disposto no Decreto nº 1.959, de 29 de outubro de 2020, eventos; (NR)  
.....”

Art. 4º As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, a depender da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 5º É revogado o inciso V do art. 12 do Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 856.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, Laudo Médico Pericial nº 270/2020-JMO e DESPACHO 189/2020-SDH/SEPLAD, constante no Processo nº 2019064711; 2020010832 e 2020014705,

**RESOLVE:**

Art. 1º É readaptada MARIA DEUZAMAR GOMES DE SOUSA, matrícula 96701, no cargo de Agente de Manutenção, Nível IV, Referência “E”, tabela IV da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem prejuízo à remuneração e vantagens.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 857 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º É designada VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ, Secretária Municipal da Saúde, para responder, interina e cumulativamente, pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, no período de 9 a 18 de dezembro de 2020, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 666, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º É retificado o Ato nº 853-CT, de 7 de dezembro de 2020, publicado Diário Oficial do Município nº 2.630, de 7 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

**EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

dezembro de 2020, quanto ao nome, onde se lê: GABRIELLE SANTOS SERVILHA MACHADO; leia-se: GABRIELLE SANTOS SEVILHA MACHADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 667, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Art. 1º É retificado o Ato nº 708-PRO-CSS, de 8 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.591, de 8 de outubro de 2020, que prorroga a cessão de SELMA PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 171481, Analista Técnico Administrativo, requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, quanto ao período, onde se lê pelo período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2020; leia-se: pelo período de 11 de julho de 2020 a 11 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 668, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2018028975 e 2018024068,

**R E S O L V E:**

Art. 1º É exonerada, a pedido, MARIANA ROSA RAMOS DA SILVA, a partir de 1º de outubro de 2018, do cargo efetivo de Professor I-40h, matrícula nº 383201, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 543, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº

15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º. HOMOLOGAR o DESPACHO N.º 222/2020 – SDH/SEPLAD, exarado pela Superintendência de Desenvolvimento Humano, nos autos do processo administrativo nº 2020053669, para conceder o Abono de Permanência a servidora NILZA MARIA MACEDO, a partir da data de protocolo do pedido, qual seja 16/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2020.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 544, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e esteado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º. HOMOLOGAR o DESPACHO N.º 223/2020 – SDH/SEPLAD, exarado pela Superintendência de Desenvolvimento Humano, nos autos do processo administrativo nº 2019101284, para conceder o Abono de Permanência a servidora DULCE VIEBRANTZ, a partir da data de protocolo do pedido, qual seja 05/12/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 09 de dezembro de 2020.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 420/2014**

PROCESSO: 2014050020

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 006 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 420/2014

OBJETO: LOCAÇÃO do imóvel localizado na quadra 112 Sul (ARSE-15), Rua SR-01, Lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO  
ADITAMENTO: prorrogação por 12 (doze) meses a contar do vencimento, sendo a data final de vigência contratual 26/11/2021  
BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2014050020, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, e PARECER Nº 1.570/2020/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu representante o Senhor THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF sob o nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923-SSP/SP e de outro lado FAW TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.032.516/0001-02, neste ato representada pelo Sr. WILSON FERREIRA FILHO, CPF nº 834.826.369-15.  
ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 140 DCG/GAB/SEFIN,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020057325, firmado entre o Município de Palmas e as empresas AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITAR EIRELI – ME, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, F C SANTOS COMERCIAL ME, LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, empresas privadas, inscritas sob os CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, 21.189.579/0001-52, 33.830.168/0001-83, 17.930.584/0001-05, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de Expediente.

| SERVIDORES |                            | MATRICULA |
|------------|----------------------------|-----------|
| TITULAR    | Ariana Naira Gomes de Lima | 413034612 |
| SUPLENTE   | Jakeline Rocha Moura       | 413036745 |
| SUPLENTE   | Ana Lucia Sales Gomes      | 413019012 |

**Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:**

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos referente ao Processo Nº 2020057325, firmado entre o Município de Palmas e as empresas AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITAR EIRELI – ME, BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, F C SANTOS COMERCIAL ME, LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, empresas privadas, inscritas sob os CNPJ Nº 05.891.838/0001-36, 21.189.579/0001-52, 33.830.168/0001-83, 17.930.584/0001-05, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de materiais de Expediente.

| SERVIDORES |                              | MATRICULA |
|------------|------------------------------|-----------|
| TITULAR    | Hellusany Cavalcante Teodoro | 413024521 |
| SUPLENTE   | Eslany Alves Gonçalves       | 413041432 |

**Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:**

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 141 DCG/GAB/SEFIN,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020057372, firmado entre o Município de Palmas e as empresas COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, F C COMERCIAL ME, S M L – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, 33.830.168/0001-83, 18.549.387/0001-03, 07.734.851/0001-07 respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

| SERVIDORES |                            | MATRICULA |
|------------|----------------------------|-----------|
| TITULAR    | Ariana Naira Gomes de Lima | 413034612 |
| SUPLENTE   | Jakeline Rocha Moura       | 413036745 |
| SUPLENTE   | Ana Lucia Sales Gomes      | 413019012 |

**Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:**

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2020057372, firmado entre o Município de Palmas e as empresas COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, F C COMERCIAL ME, S M L – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, empresas privada, inscrita sob o CNPJ Nº 22.906.038/0001-60, 33.830.168/0001-83, 18.549.387/0001-03, 07.734.851/0001-07, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresas especializadas no fornecimento de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.

| SERVIDORES |                              | MATRICULA |
|------------|------------------------------|-----------|
| TITULAR    | Heliusany Cavalcante Teodoro | 413024521 |
| SUPLENTE   | Eslany Alves Gonçalves       | 413041432 |

**Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:**

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2020**

PROCESSO Nº: 2020057325  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI-ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.  
VALOR TOTAL: R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)  
RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201332, Nota de empenho nº 26854.  
BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.  
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.838/0001-36, neste ato representada, por ANDERSON ALVES MACEDO, portador do RG nº 1604960639 SSP/BA, CPF/MF nº 683.278.032-04  
VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2020**

PROCESSO Nº: 2020057325  
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME  
OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.  
VALOR TOTAL: R\$ 54,95 (cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)  
RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 001000101, Ficha: 20202912, Nota de empenho nº 26929.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 036.320.699-05, neste ato representada, por DANIEL GARTNER BOING, portador do RG nº 3446020 SSP/SC, CPF/MF nº 036.320.699-05.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2020**

PROCESSO Nº: 2020057325

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: F C SANTOS COMERCIAL ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

VALOR TOTAL: R\$ 2.054,55 (dois mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201332, Nota de empenho nº 26861.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa F C SANTOS COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por FELIPE CARDOSO SANTOS, portador do RG nº 1066404 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.371-04.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2020**

PROCESSO Nº: 2020057325

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de materiais de Expediente, destinado a atender as necessidades do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

VALOR TOTAL: R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos)

RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201332, Nota de empenho nº 26863.

BASE LEGAL: Parecer nº 344/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 SSP/TO e CPF sob o nº. 626.502.111-72 e a Empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.584/0001-05, neste ato representada, por REINALDO JOSÉ DAMACENA SILVA, portador do RG nº 907.750 - SSP/TO, CPF/MF nº 020.626.271-06.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2020**

PROCESSO Nº: 2020057372

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

VALOR TOTAL: R\$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201332, Notas de empenho nº 26876 e 26877.

BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60, neste ato representada, por GABRIEL TEIXEIRA VIANA, portador do RG nº MG 13423173 SSP/MG, CPF/MF nº 082.361.706-83.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2020**

PROCESSO Nº: 2020057372

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: FC COMERCIAL ME

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.784,88 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201332, Notas de empenho nº 26879, 26881 e 26888.

BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FC COMERCIAL ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.830.168/0001-83, neste ato representada, por BISMARCK ALMEIDA SANTOS, portador do RG nº 1066408 SSP/TO, CPF/MF nº 035.966.381-86.

VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

#### **EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 138/2020**

PROCESSO Nº: 2020057372

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: SML – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

VALOR TOTAL: R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos).

RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201332, Nota de empenho nº 26873.

BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa SML – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.549.387/0001-03, neste ato

representada, por ROSANGELA FAUSTINO DE SOUZA, portador do RG nº 1844104 SSP/PA, CPF/MF nº 301.568.312-87. VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2020

PROCESSO Nº: 2020057372  
 ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 CONTRATADA: FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA  
 OBJETO: Contratação de empresa especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, destinado a atender as necessidades da Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.  
 VALOR TOTAL: R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).  
 RECURSOS: Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia – 04.122.1148.4501, Natureza de Despesa: 3.3.9.0.30, Fonte: 001000101, Ficha: 20201332, Notas de empenho nº 26874 e 26875. BASE LEGAL: Parecer nº 360/2020 – SUAD/PGM, Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de finanças, o Senhor ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG Nº 760001 – SSP/TO e CPF sob nº 626.502.111-72 e a Empresa FAHAMA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.734.851/0001-07, neste ato representada, por FÁBIO MARCELO HAIDUKI, portador do RG nº 1077922282 SSP/RS, CPF/MF nº 999.047.720-53. VIGÊNCIA: Será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da sua assinatura até 31/12/2020 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas em horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas, 08 de dezembro de 2020.

Giovane Neves Costa  
 Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 23 de dezembro de 2020, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 119/2020, cujo registro de preços, tem por objeto a futura contratação de empresa para fornecimento de RL-1C, RR-2C, CM-30 e RL-1C E – MODIFICADO COM POLIMERO, instruído no processo nº 2020037078. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas – TO, 09 de dezembro de 2020.

Andria Moreira Barreira  
 Pregoeira

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 005/2019

Processo nº 2019041700. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: Execução de supervisão técnica, ambiental e social das obras de infraestrutura urbana a serem implantadas no âmbito do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro. Fica designada a sessão de abertura do envelope da proposta de preços para o dia 17/12/2020, às 16h00 na própria Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital. Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa. Mais informações no local, horário das 13h00 às 19h00, em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: [cafcelpalmas@gmail.com](mailto:cafcelpalmas@gmail.com)

Palmas, 08 de dezembro de 2020.

Giovane Neves Costa  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28 de dezembro de 2020, na sala de reuniões, no endereço Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, cujo objeto é a contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado, instruída no processo nº 2020040048. O Edital poderá ser examinado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no endereço eletrônico:

#### DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sede do IVM – Instituto Vinte de Maio, sito à ARSO 42 (405 Sul), Av LO 09, HM 06, LT. 03, Tel. (0xx63) 3212-7053 (JUREF), no dia e horário abaixo especificado, para julgamento dos Autos de Infração descritos.

| Razão Social                               | Auto de Infração/ Processo   | Exigência Tributária | Dia do Julgamento | Horário do Julgamento |
|--|--|----------------------|-------------------|-----------------------|
| JOSIEL BARREIRA MOURA                      | Autos de Infração: 16985-16986/2019. Processos: 2019099242-2019099246.   | ISS-AF               | 15/12/2020        | 14:45h                |
| RITA COSTA CERQUEIRA                       | Auto de Infração: 13992/2016. Processo: 2017001645.  | ITBI-AF              | 15/12/2020        | 15:00h                |
| BANCO DO BRASIL S/A. (PRAÇA DOS GIRASSOIS) | Autos de Infração: 17041-17042-17043-17044-17045-17046-17048-17049-17050-17051/2019. Processos: 2019107326-2019107329-2019107332-2019107333-2019107336-2019107338-2019107339-2019107340-2019107341-2019107346. | ISS-AF               | 15/12/2020        | 15:15h                |

Palmas, 08 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
 Secretário Executivo da Juref

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

| Requerente                        | CPF/CNPJ       | Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária | Processo   | Sentença de Instância Única  |
|-----------------------------------|----------------|--|------------|--|
| MARIANO JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR | 771.954.183-91 | COSIP 2020                                     | 2020017003 | Conhecer a Reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente para confirmar o lançamento da COSIP/2020 do imóvel: ARSO 122, Alameda 02, Qd. 02, Lote n.º 30 e CCI n.º 143912. |

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
 Secretário Executivo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, assim como, conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento dos débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

| Requerente                            | CPF/CNPJ           | Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária | Processo   | Sentença de Instância Única   |
|---------------------------------------|--------------------|--|------------|---|
| SUPER CASA DAS RAÇÕES NUTRITION TROUW | 28.811.852/0001-88 | TLF e TLF 2018 e 2019                          | 2020033671 | Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente mantendo os lançamentos de TLF e TLF de 2018 e 2019. |

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, assim como, conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento dos débitos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

| Requerente               | CPF/CNPJ       | Reclamação de lançamento/ Exigência Tributária | Processo   | Sentença de Instância Única  |
|--------------------------|----------------|--|------------|--|
| VITOR BARROS MASCARENHAS | 056.315.301-63 | TCL COSIP IPTU 2019/2020                       | 2020044601 | Conhecer da Reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente para confirmar os lançamentos referentes aos anos de 2019 e 2020 dos tributos TCL, COSIP e do IPTU do imóvel Industrial de Taquaralto, Alameda Rio Grande, Qd. 35, Lote 06 e CCI n.º 71131. |

Palmas/TO, 07 de dezembro de 2020.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0749, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estabelece os valores a serem repassados em 2021 às unidades escolares e aos Centros de Educação Infantil, por meio do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e consoante a lei 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor per capita por educando, referente ao programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, para despesas de custeio, para o ano de 2021, conforme o Anexo único desta portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de alunos matriculados no CENSO para as escolas, e SIGE para os CMEIS, consultados na data desta portaria, o valor aluno/ano de 200 (duzentos) dias letivos a serem repassados às Associações Comunidade Escola e Associações Comunidade Centro de Educação Infantil, especificados, respectivamente, no anexo único desta Portaria.

§ 2º O repasse do recurso será realizado em 10 (dez) parcelas.

ART. 2º - Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:

I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722.

II - Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39

III - Fontes: 0020, 0030 e 0010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 0749, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

| Nome da Unidade Escolar                | Creche    |                                | Pré-escolar |                                | Fundamental |                                | Fundamental EJA |                                | AEE       |                                | Total de repasse por unidade de ensino | Total de Alunos |                |                                |           |
|--|-----------|--------------------------------|-------------|--------------------------------|-------------|--------------------------------|-----------------|--------------------------------|-----------|--------------------------------|--|-----------------|----------------|--------------------------------|-----------|
|  | nº alunos | Fórmula de cálculo: B x 195,76 | nº alunos   | Fórmula de cálculo: D x 415,23 | nº alunos   | Fórmula de cálculo: F x 195,76 | nº alunos       | Fórmula de cálculo: J x 415,23 | nº alunos | Fórmula de cálculo: L x 415,23 |  |                 | nº alunos      | Fórmula de cálculo: N x 293,63 | nº alunos |
| 1 CMEI Aconhego                        | 177       | R\$ 34.649,52                  | 0           | R\$ -                          | 321         | R\$ 62.838,96                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 7                                      | R\$ 2.906,61    | R\$ 100.395,09 | 505                            |           |
| 2 CMEI Amâncio José de Moraes          | 87        | R\$ 17.031,12                  | 134         | R\$ 55.640,62                  | 210         | R\$ 41.109,60                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 19                                     | R\$ 7.889,37    | R\$ 121.670,91 | 450                            |           |
| 3 CMEI Ana Luisa Rodrigues Valdevino   | 320       | R\$ 62.643,20                  | 64          | R\$ 26.574,72                  | 160         | R\$ 31.321,60                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 120.539,52 | 544                            |           |
| 4 CMEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno  | 0         | R\$ -                          | 64          | R\$ 26.574,72                  | 143         | R\$ 27.993,68                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 54.568,40  | 207                            |           |
| 5 CMEI Cantiga de Ninar                | 303       | R\$ 39.739,28                  | 0           | R\$ -                          | 326         | R\$ 63.817,76                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 11                                     | R\$ 4.567,53    | R\$ 108.124,57 | 540                            |           |
| 6 CMEI Cantinho da Alegria             | 111       | R\$ 21.729,36                  | 115         | R\$ 47.951,45                  | 280         | R\$ 54.812,80                  | 0               | R\$ -                          | 100       | R\$ 19.576,00                  | 0                                      | R\$ -           | R\$ 149.267,60 | 619                            |           |
| 7 CMEI Cantinho do Saber               | 168       | R\$ 32.887,68                  | 0           | R\$ -                          | 212         | R\$ 41.501,12                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 74.388,80  | 380                            |           |
| 8 CMEI Cantinho Feliz                  | 0         | R\$ -                          | 96          | R\$ 39.862,08                  | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 39.862,08  | 96                             |           |
| 9 CMEI Carrossel                       | 116       | R\$ 22.708,16                  | 0           | R\$ -                          | 134         | R\$ 26.231,84                  | 0               | R\$ -                          | 153       | R\$ 29.951,28                  | 0                                      | R\$ -           | R\$ 78.891,28  | 403                            |           |
| 10 CMEI Castelo Encantado              | 69        | R\$ 13.507,44                  | 105         | R\$ 43.599,15                  | 116         | R\$ 22.708,16                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 79.814,75  | 290                            |           |
| 11 CMEI Chapeuzinho Vermelho           | 0         | R\$ -                          | 151         | R\$ 62.699,73                  | 113         | R\$ 22.120,88                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 84.820,61  | 264                            |           |
| 12 CMEI Granda Grandinha               | 0         | R\$ -                          | 242         | R\$ 100.485,66                 | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 100.485,66 | 242                            |           |
| 13 CMEI Contos de Fada                 | 0         | R\$ -                          | 160         | R\$ 66.436,80                  | 125         | R\$ 24.470,00                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 90.906,80  | 285                            |           |
| 14 CMEI Criança Feliz                  | 148       | R\$ 38.972,48                  | 70          | R\$ 29.066,10                  | 112         | R\$ 21.935,12                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 79.963,70  | 330                            |           |
| 15 CMEI Fontes do Saber                | 91        | R\$ 17.814,16                  | 0           | R\$ -                          | 486         | R\$ 95.139,36                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 112.953,52 | 577                            |           |
| 16 CMEI João e Maria                   | 98        | R\$ 19.184,48                  | 104         | R\$ 43.183,92                  | 259         | R\$ 50.701,84                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 113.070,24 | 461                            |           |
| 17 CMEI Irmã Maria Custódia            | 271       | R\$ 53.050,96                  | 0           | R\$ -                          | 475         | R\$ 92.986,00                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 146.036,96 | 746                            |           |
| 18 CMEI Lucas Ruan                     | 198       | R\$ 38.760,48                  | 0           | R\$ -                          | 196         | R\$ 38.268,96                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 77.129,44  | 394                            |           |
| 19 CMEI Matheus Henrique               | 238       | R\$ 46.990,88                  | 0           | R\$ -                          | 274         | R\$ 53.638,24                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 100.229,12 | 512                            |           |
| 20 CMEI Miudinhos                      | 27        | R\$ 5.285,52                   | 0           | R\$ -                          | 223         | R\$ 43.654,48                  | 0               | R\$ -                          | 175       | R\$ 34.258,00                  | 0                                      | R\$ -           | R\$ 83.198,00  | 425                            |           |
| 21 CMEI Paraisópolis Infantil          | 99        | R\$ 19.380,24                  | 0           | R\$ -                          | 311         | R\$ 60.881,36                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 80.261,60  | 410                            |           |
| 22 CMEI Pequenos do Cerrado            | 155       | R\$ 30.342,80                  | 0           | R\$ -                          | 257         | R\$ 50.310,32                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 80.653,12  | 412                            |           |
| 23 CMEI Pequeno Príncipe               | 207       | R\$ 40.523,32                  | 0           | R\$ -                          | 265         | R\$ 51.876,40                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 92.399,72  | 472                            |           |
| 24 CMEI Pequenos Brilhantes            | 37        | R\$ 7.243,12                   | 111         | R\$ 46.090,53                  | 305         | R\$ 59.706,80                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 113.040,45 | 453                            |           |
| 25 CMEI Príncipes e Princesas          | 122       | R\$ 23.882,72                  | 0           | R\$ -                          | 312         | R\$ 61.077,12                  | 0               | R\$ -                          | 250       | R\$ 48.940,00                  | 0                                      | R\$ -           | R\$ 140.950,75 | 701                            |           |
| 26 CMEI Recanto Infantil               | 115       | R\$ 22.512,40                  | 0           | R\$ -                          | 282         | R\$ 55.204,32                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 77.716,72  | 397                            |           |
| 27 CMEI Romilda Budke Guarda           | 320       | R\$ 62.643,20                  | 64          | R\$ 26.574,72                  | 160         | R\$ 31.321,60                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 120.539,52 | 544                            |           |
| 28 CMEI Sementes do Amanhã             | 166       | R\$ 32.496,16                  | 0           | R\$ -                          | 263         | R\$ 51.494,88                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 83.991,04  | 429                            |           |
| 29 CMEI Sementinhas do Saber           | 141       | R\$ 27.602,16                  | 130         | R\$ 53.979,90                  | 160         | R\$ 31.321,60                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 112.903,66 | 431                            |           |
| 30 CMEI Sítio do Pica Pau              | 160       | R\$ 31.321,60                  | 0           | R\$ -                          | 245         | R\$ 47.961,20                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 79.282,80  | 405                            |           |
| 31 CMEI Sonho de Criança               | 170       | R\$ 33.279,20                  | 173         | R\$ 71.834,79                  | 224         | R\$ 43.850,24                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 148.964,23 | 567                            |           |
| 32 CMEI Sonho Encantado                | 180       | R\$ 35.236,80                  | 0           | R\$ -                          | 300         | R\$ 58.728,00                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 93.964,80  | 480                            |           |
| 33 CMEI Vitória-régia                  | 320       | R\$ 62.643,20                  | 56          | R\$ 23.252,88                  | 160         | R\$ 31.321,60                  | 0               | R\$ -                          | 0         | R\$ -                          | 0                                      | R\$ -           | R\$ 117.217,68 | 536                            |           |
| 34 ACE - ETI Anísio Teixeira           | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 999       | R\$ 414.814,77                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 423.119,37 | 1019                           |           |
| 35 ACE Anne Frank                      | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 838       | R\$ 164.046,88                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 178.951,16 | 874                            |           |
| 36 ACE Antônio Carlos Jobim            | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 695       | R\$ 136.053,20                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 192.189,80 | 875                            |           |
| 37 ACE Antônio Gonçalves               | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 636       | R\$ 124.503,36                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 139.316,58 | 650                            |           |
| 38 ACE ETI Aprígio Thomas Ed. Infantil | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 52              | R\$ 21.591,96                  | 0         | R\$ -                          | 245                                    | R\$ 101.731,35  | R\$ 129.136,53 | 311                            |           |
| 39 ACE - ETI Arce 132                  | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 1109      | R\$ 217.097,84                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 232.461,35 | 1146                           |           |
| 40 ACE Aurélio Buarque de Holanda      | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 770       | R\$ 150.735,20                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 196.835,11 | 927                            |           |
| 41 ACE Beatriz Rodrigues da Silva      | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 905       | R\$ 177.162,80                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 275.653,20 | 1228                           |           |
| 42 ACE Benedita Galvão                 | 0         | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0           | R\$ -                          | 0               | R\$ -                          | 329       | R\$ 103.557,04                 | 0                                      | R\$ -           | R\$ 7.889,37   | 111.446,41                     | 548       |



|  |                                      |              |            |                   |              |            |                   |              |            |                   |             |            |                  |            |          |            |                   |
|--|--------------------------------------|--------------|------------|-------------------|--------------|------------|-------------------|--------------|------------|-------------------|-------------|------------|------------------|------------|----------|------------|-------------------|
| 42   | ACE Carlos Drummond                  | 0            | R\$        | -                 | 216          | R\$        | 4.320,00          | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 4.320,00          |
| 43   | ACE - ETI Caroline Campelo           | 0            | R\$        | -                 | 540          | R\$        | 10.800,00         | 562          | R\$        | 7.811,80          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 18.611,80         |
| 44   | ACE - ETI Cora Coralina              | 0            | R\$        | -                 | 489          | R\$        | 9.780,00          | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 9.780,00          |
| 45   | ACE Crispim Pereira Alencar          | 0            | R\$        | -                 | 317          | R\$        | 6.340,00          | 246          | R\$        | 3.419,40          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 9.759,40          |
| 46   | ACE - ETI Daniel Batista             | 0            | R\$        | -                 | 271          | R\$        | 5.420,00          | 217          | R\$        | 3.016,30          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 8.436,30          |
| 47   | ACE Darcy Ribeiro                    | 0            | R\$        | -                 | 525          | R\$        | 10.500,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 10.500,00         |
| 48   | ACE Degraus do Saber                 | 0            | R\$        | -                 | 361          | R\$        | 7.220,00          | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 7.220,00          |
| 49   | ACE Estevão de Castro                | 0            | R\$        | -                 | 607          | R\$        | 12.140,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 12.140,00         |
| 50   | ACE - ETI Eurídice Ferreira de Melo  | 0            | R\$        | -                 | 333          | R\$        | 6.660,00          | 705          | R\$        | 9.799,50          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 16.459,50         |
| 51   | ACE Francisca Brandão                | 0            | R\$        | -                 | 533          | R\$        | 10.660,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 10.660,00         |
| 52   | ACE Henrique Talone Pinheiro         | 0            | R\$        | -                 | 549          | R\$        | 10.980,00         | 387          | R\$        | 5.379,30          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 16.359,30         |
| 53   | ACE Jorge Amado                      | 0            | R\$        | -                 | 44           | R\$        | 880,00            | 749          | R\$        | 10.411,10         | 179         | R\$        | 2.488,10         | R\$        | -        | R\$        | 13.779,20         |
| 54   | ACE - ETI Lago Sul                   | 0            | R\$        | -                 | 352          | R\$        | 7.040,00          | 732          | R\$        | 10.174,80         | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 17.214,80         |
| 55   | ACE Lúcia Sales                      | 0            | R\$        | -                 | 839          | R\$        | 16.780,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 16.780,00         |
| 56   | ACE - ETI Luiz Gonzaga               | 0            | R\$        | -                 | 0            | R\$        | -                 | 250          | R\$        | 3.475,00          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 3.475,00          |
| 57   | ACE - ETI Luiz Nunes Ed. Infantil    | 40           | R\$        | 800,00            | 110          | R\$        | 2.200,00          | 103          | R\$        | 1.431,70          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 4.431,70          |
| 58   | ACE - ETI Luiz Rodrigues Monteiro    | 0            | R\$        | -                 | 508          | R\$        | 10.160,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 10.160,00         |
| 59   | ACE - ETI Marcos Freire Ed. Infantil | 35           | R\$        | 700,00            | 109          | R\$        | 2.180,00          | 84           | R\$        | 1.167,60          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 4.047,60          |
| 60   | ACE Maria Júlia Amorim               | 0            | R\$        | -                 | 177          | R\$        | 3.540,00          | 516          | R\$        | 7.172,40          | 229         | R\$        | 3.183,10         | R\$        | -        | R\$        | 13.895,50         |
| 61   | ACE Maria Rosa de Castro             | 0            | R\$        | -                 | 428          | R\$        | 8.560,00          | 306          | R\$        | 4.253,40          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 12.813,40         |
| 62   | ACE Maria Verônica                   | 0            | R\$        | -                 | 654          | R\$        | 13.080,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 13.080,00         |
| 63   | ACE Mestre Pacifico                  | 0            | R\$        | -                 | 96           | R\$        | 1.920,00          | 522          | R\$        | 7.256,80          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 9.176,80          |
| 64   | ACE - ETI Monsenhor Pedro Pereira    | 0            | R\$        | -                 | 306          | R\$        | 6.120,00          | 242          | R\$        | 3.363,80          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 9.483,80          |
| 65   | ACE Monteiro Lobato                  | 0            | R\$        | -                 | 704          | R\$        | 14.080,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 14.080,00         |
| 66   | ACE - ETI Olga Benário               | 0            | R\$        | -                 | 468          | R\$        | 9.360,00          | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 9.360,00          |
| 67   | ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil  | 0            | R\$        | -                 | 499          | R\$        | 9.980,00          | 586          | R\$        | 8.145,40          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 18.125,40         |
| 68   | ACE Pastor Paulo Leivas Macalão      | 0            | R\$        | -                 | 452          | R\$        | 9.040,00          | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 9.040,00          |
| 69   | ACE Paulo Freire                     | 101          | R\$        | 2.020,00          | 458          | R\$        | 9.160,00          | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 11.180,00         |
| 70   | ACE Professora Sávvia Fernandes      | 0            | R\$        | -                 | 278          | R\$        | 5.560,00          | 503          | R\$        | 6.991,70          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 12.551,70         |
| 71   | ACE - ETI Sueli Reche Ed. Infantil   | 23           | R\$        | 460,00            | 83           | R\$        | 1.660,00          | 171          | R\$        | 986,90            | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 3.106,90          |
| 72   | ACE - ETI Professor Fidêncio Bogo    | 72           | R\$        | 1.440,00          | 227          | R\$        | 4.540,00          | 152          | R\$        | 2.112,80          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 8.092,80          |
| 73   | ACE Rosemir Fernandes de Souza       | 0            | R\$        | -                 | 886          | R\$        | 17.720,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 30.035,40         |
| 74   | ACE - ETI Santa Bárbara              | 0            | R\$        | -                 | 602          | R\$        | 12.040,00         | 0            | R\$        | -                 | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 12.040,00         |
| 75   | ACE Thiago Barbosa                   | 0            | R\$        | -                 | 583          | R\$        | 11.660,00         | 434          | R\$        | 6.032,60          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 17.692,60         |
| 76   | ACE - ETI Vinícius de Moraes         | 0            | R\$        | -                 | 65           | R\$        | 1.300,00          | 395          | R\$        | 5.490,50          | 0           | R\$        | -                | R\$        | -        | R\$        | 6.790,50          |
| <b>Total de alunos MATRICULADOS NO CENSO/SIGE 2020</b> |                                      | <b>14085</b> | <b>R\$</b> | <b>281.700,00</b> | <b>17640</b> | <b>R\$</b> | <b>352.800,00</b> | <b>11195</b> | <b>R\$</b> | <b>167.925,90</b> | <b>1011</b> | <b>R\$</b> | <b>14.052,90</b> | <b>R\$</b> | <b>-</b> | <b>R\$</b> | <b>816.478,80</b> |

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0751, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ATO Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019, e consoante a Lei nº 1.210, de 08 de julho de 2003, na Lei nº 1.399, de 02 de dezembro de 2005 e no art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados, em 2021, às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Associação Comunidade Escola, de acordo com a Resolução CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº1, de 8 de fevereiro de 2017 e conforme o Anexo I e Anexo II desta Portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, do anexo I, considerou-se o número de alunos matriculados no CENSO, disponível no site <http://www.fnede.gov.br/pnaeweb/publico/relatorioDelegacao>, multiplicado pelo valor per capita, conforme Resolução Nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, multiplicado por 200 dias letivos, o CENSO e o SIGE para o repasse do anexo II, os dados consultados na data desta portaria, multiplicado pelo valor per capita, conforme valores estabelecidos pela Secretaria da Educação, multiplicado por 200 dias letivos.

§ 2º O repasse do recurso será realizado em 10 (dez) parcelas.

Art. 2º Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias: fórmula programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa, 33.50.30; 33.50.43, fontes de recursos: 0010 e 0020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**ANEXO I A PORTARIA Nº 0751, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

| A   | B                                   | C   | D  |           |  |           |  |           |  |           |  |           |  |           | G               | R   |                              |                             |            |          |           |     |
|---|-------------------------------------|-----|--|-----------|--|-----------|--|-----------|--|-----------|--|-----------|--|-----------|-----------------|-----|------------------------------|-----------------------------|------------|----------|-----------|-----|
|   |                                     |     | Creche   |           | Pré-escolar                                    |           | Fundamental                                    |           | Fundamental EJA                                |           | AEE  |           |  |           |                 |     |                              |                             |            |          |           |     |
|   |                                     |     | Paralela                                       | Integrada |                 |     |                              |                             |            |          |           |     |
| Nome da Unidade Escolar   |                                     |     | Fonte 020200360                                |           | Fonte 020200365                                |           | Fonte 020200365                                |           | Fonte 020200361                                |           | Fonte 020200361                                |           | Fonte 020200366                                |           | Fonte 020200367 |     | Total de repasse por unidade | Total de Alunos por unidade |            |          |           |     |
| Fórmula de cálculo: $\frac{m \times n}{m+n+1} \times 1,07 \times 200$ |                                     |     | Fórmula de cálculo: $E \times 0,63 \times 200$ |           | Fórmula de cálculo: $G \times 1,07 \times 200$ |           | Fórmula de cálculo: $I \times 0,36 \times 200$ |           | Fórmula de cálculo: $K \times 1,07 \times 200$ |           | Fórmula de cálculo: $M \times 0,32 \times 200$ |           | Fórmula de cálculo: $O \times 0,63 \times 200$ |           |                 |     |                              |                             |            |          |           |     |
| 1   | CMEI Aconchego                      | 177 | 0  | R\$       | 37.878,00                                      | 321       | R\$  | 34.026,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 7               | R\$ | 742,00                       | R\$                         | 72.646,00  | 505      |           |     |
| 2   | CMEI Amâncio José de Moraes         | 87  | 134  | R\$       | 47.294,00                                      | 210       | R\$  | 22.280,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 19              | R\$ | 2.014,00                     | R\$                         | 71.586,00  | 450      |           |     |
| 3   | CMEI Ana Luiza Rodrigues Valdevino  | 0   | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | -          | 0        |           |     |
| 4   | CMEI Ana Luiza de Araújo Napunuceno | 0   | 64   | R\$       | 13.686,00                                      | 143       | R\$  | 15.156,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 28.854,00  | 207      |           |     |
| 5   | CMEI Cantiga de Ninar               | 203 | 0  | R\$       | 43.442,00                                      | 326       | R\$  | 34.556,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 11              | R\$ | 1.166,00                     | R\$                         | 79.164,00  | 540      |           |     |
| 6   | CMEI Cantinho da Alegria            | 111 | 115  | R\$       | 48.364,00                                      | 280       | R\$  | 29.680,00 | 0  | R\$       | -  | 100       | R\$  | 7.200,00  | 0               | R\$ | -                            | 13                          | R\$        | 1.378,00 | 86.622,00 | 619 |
| 7   | CMEI Cantinho do Saber              | 168 | 0  | R\$       | 35.952,00                                      | 212       | R\$  | 22.472,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 58.424,00  | 380      |           |     |
| 8   | CMEI Cantinho Feliz                 | 0   | 96   | R\$       | 20.544,00                                      | 0         | R\$  | -         | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 20.544,00  | 96       |           |     |
| 9   | CMEI Carrossel                      | 116 | 0  | R\$       | 24.824,00                                      | 134       | R\$  | 14.204,00 | 0  | R\$       | -  | 153       | R\$  | 11.016,00 | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 50.044,00  | 403      |           |     |
| 10  | CMEI Castelo Encantado              | 69  | 105  | R\$       | 37.236,00                                      | 116       | R\$  | 12.296,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 49.532,00  | 290      |           |     |
| 11  | CMEI Chapeuzinho Vermelho           | 0   | 151  | R\$       | 32.314,00                                      | 113       | R\$  | 11.978,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 44.292,00  | 264      |           |     |
| 12  | CMEI Giranda Cirandinha             | 0   | 242  | R\$       | 51.788,00                                      | 0         | R\$  | -         | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 51.788,00  | 242      |           |     |
| 13  | CMEI Contos de Fada                 | 0   | 160  | R\$       | 34.240,00                                      | 125       | R\$  | 13.250,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 47.490,00  | 285      |           |     |
| 14  | CMEI Criança Feliz                  | 148 | 70   | R\$       | 46.652,00                                      | 112       | R\$  | 11.872,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 58.524,00  | 330      |           |     |
| 15  | CMEI Fontes do Saber                | 91  | 0  | R\$       | 19.474,00                                      | 486       | R\$  | 51.516,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 70.990,00  | 577      |           |     |
| 16  | CMEI João e Maria                   | 98  | 104  | R\$       | 43.228,00                                      | 259       | R\$  | 27.454,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 70.682,00  | 741      |           |     |
| 17  | CMEI Irma Maria Custódia            | 271 | 0  | R\$       | 57.994,00                                      | 475       | R\$  | 50.350,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 108.344,00 | 746      |           |     |
| 18  | CMEI Lucas Ruan                     | 198 | 0  | R\$       | 42.372,00                                      | 196       | R\$  | 20.776,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 63.148,00  | 394      |           |     |
| 19  | CMEI Mathews Henrique               | 0   | 238  | R\$       | 50.932,00                                      | 274       | R\$  | 29.044,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 79.976,00  | 512      |           |     |
| 20  | CMEI Miudinhos                      | 27  | 0  | R\$       | 5.778,00                                       | 223       | R\$  | 23.838,00 | 0  | R\$       | -  | 175       | R\$  | 12.600,00 | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 42.016,00  | 425      |           |     |
| 21  | CMEI Paraisópolis Infantil          | 98  | 0  | R\$       | 21.186,00                                      | 311       | R\$  | 32.966,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 54.152,00  | 410      |           |     |
| 22  | CMEI Pequenos do Cerrado            | 155 | 0  | R\$       | 33.170,00                                      | 257       | R\$  | 27.242,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 60.412,00  | 412      |           |     |
| 23  | CMEI Pequeno Príncipe               | 207 | 0  | R\$       | 44.298,00                                      | 265       | R\$  | 28.090,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 72.388,00  | 472      |           |     |
| 24  | CMEI Pequenos Brilhantes            | 37  | 111  | R\$       | 31.872,00                                      | 305       | R\$  | 32.330,00 | 0  | R\$       | -  | 0         | R\$  | -         | 0               | R\$ | -                            | R\$                         | 64.002,00  | 453      |           |     |
| 25  | CMEI Princesas e Princesas          | 122 | 0  | R\$       | 26.108,00                                      | 312       |  |           |  |           |  |           |  |           |                 |     |                              |                             |            |          |           |     |

|   |     |                                |      |      |    |              |      |    |            |     |    |           |       |    |              |      |    |              |      |    |           |     |    |            |    |              |           |     |
|---|-----|--------------------------------|------|------|----|--------------|------|----|------------|-----|----|-----------|-------|----|--------------|------|----|--------------|------|----|-----------|-----|----|------------|----|--------------|-----------|-----|
| 42  | ACE | Benedita Galvão                | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 529   | RS | 38.088,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 40.102,00    | 548       |     |
| 43  | ACE | Carlos Drummond                | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 216   | RS | 15.552,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 0   | RS | -          | 0  | RS           | 15.552,00 | 216 |
| 44  | ACE | ETI Caroline Campelo           | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 1102  | RS | 235.828,00   | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 31  | RS | 3.286,00   | RS | 239.114,00   | 1133      |     |
| 45  | ACE | ETI Cora Coralina              | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 489   | RS | 104.846,00   | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 20  | RS | 2.120,00   | RS | 106.766,00   | 509       |     |
| 46  | ACE | Crispim Pereira Alencar        | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 563   | RS | 40.536,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 42.550,00    | 582       |     |
| 47  | ACE | ETI Daniel Batista             | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 488   | RS | 104.432,00   | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 106.446,00   | 507       |     |
| 48  | ACE | Darcy Ribeiro                  | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 525   | RS | 37.800,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 18  | RS | 1.908,00   | RS | 39.708,00    | 543       |     |
| 49  | ACE | Degras do Saber                | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 361   | RS | 25.992,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 9   | RS | 954,00     | RS | 26.946,00    | 370       |     |
| 50  | ACE | Estevão de Castro              | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 607   | RS | 43.704,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 20  | RS | 2.120,00   | RS | 45.824,00    | 627       |     |
| 51  | ACE | ETI Eurídice Ferreira de Melo  | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 1038  | RS | 222.132,00   | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 40  | RS | 4.240,00   | RS | 226.372,00   | 1078      |     |
| 52  | ACE | Francisca Brandão              | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 533   | RS | 38.376,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 109 | RS | 11.554,00  | RS | 49.930,00    | 642       |     |
| 53  | ACE | Henrique Talone Pinheiro       | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 936   | RS | 67.392,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 22  | RS | 2.332,00   | RS | 69.724,00    | 958       |     |
| 54  | ACE | Jorge Amado                    | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 793   | RS | 57.096,00    | 0    | RS | -            | 179  | RS | 11.456,00 | 23  | RS | 2.438,00   | RS | 70.890,00    | 995       |     |
| 55  | ACE | ETI Lago Sul                   | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 1084  | RS | 78.048,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 18  | RS | 1.908,00   | RS | 79.956,00    | 1102      |     |
| 56  | ACE | Lúcia Sales                    | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 839   | RS | 69.408,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 24  | RS | 2.544,00   | RS | 71.952,00    | 863       |     |
| 57  | ACE | ETI Luiz Gonzaga               | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 250   | RS | 53.500,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 11  | RS | 1.166,00   | RS | 54.666,00    | 261       |     |
| 58  | ACE | ETI Luiz Nunes Ed. Infantil    | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 40  | RS | 8.560,00  | 0     | RS | -            | 213  | RS | 45.582,00    | 0    | RS | -         | 14  | RS | 1.484,00   | RS | 55.626,00    | 267       |     |
| 59  | ACE | ETI Luiz Rodrigues Monteiro    | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 508   | RS | 108.712,00   | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 110.726,00   | 527       |     |
| 60  | ACE | ETI Marcos Freire Ed. Infantil | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 35  | RS | 7.490,00  | 0     | RS | -            | 193  | RS | 41.302,00    | 0    | RS | -         | 15  | RS | 1.590,00   | RS | 50.382,00    | 243       |     |
| 61  | ACE | Maria Júlia Amorim             | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 693   | RS | 49.896,00    | 0    | RS | -            | 229  | RS | 14.856,00 | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 66.596,00    | 941       |     |
| 62  | ACE | Maria Rosa de Castro           | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 734   | RS | 52.848,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 54.862,00    | 753       |     |
| 63  | ACE | Maria Verônica                 | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 654   | RS | 47.088,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 0   | RS | -          | 0  | RS           | 47.088,00 | 654 |
| 64  | ACE | Mestre Pacifico                | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 618   | RS | 44.496,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 0   | RS | -          | 0  | RS           | 44.496,00 | 618 |
| 65  | ACE | ETI Monsenhor Pedro Pereira    | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 0     | RS | -            | 548  | RS | 117.272,00   | 0    | RS | -         | 21  | RS | 2.226,00   | RS | 119.498,00   | 569       |     |
| 66  | ACE | Monteiro Lobato                | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 704   | RS | 50.688,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 29  | RS | 3.074,00   | RS | 53.762,00    | 733       |     |
| 67  | ACE | ETI Olga Benário               | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 0     | RS | -            | 468  | RS | 100.152,00   | 0    | RS | -         | 13  | RS | 1.378,00   | RS | 101.530,00   | 481       |     |
| 68  | ACE | ETI Padre Josimo Ed. Infantil  | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 0     | RS | -            | 1085 | RS | 232.190,00   | 0    | RS | -         | 17  | RS | 1.802,00   | RS | 233.992,00   | 1102      |     |
| 69  | ACE | Pastor Paulo Leivas Macalão    | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 453   | RS | 32.544,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 17  | RS | 1.802,00   | RS | 34.346,00    | 469       |     |
| 70  | ACE | Paulo Freire                   | 0    | 0    | RS | -            | 101  | RS | 10.706,00  | 0   | RS | -         | 458   | RS | 32.976,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 45.696,00    | 578       |     |
| 71  | ACE | Professora Sônia Fernandes     | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 781   | RS | 56.232,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 20  | RS | 2.120,00   | RS | 58.352,00    | 801       |     |
| 72  | ACE | ETI Sueli Reche Ed. Infantil   | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 23  | RS | 4.922,00  | 0     | RS | -            | 154  | RS | 32.956,00    | 0    | RS | -         | 13  | RS | 1.378,00   | RS | 39.256,00    | 190       |     |
| 73  | ACE | ETI Professor Fidêncio Bogo    | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 72  | RS | 15.408,00 | 0     | RS | -            | 379  | RS | 81.106,00    | 0    | RS | -         | 14  | RS | 1.484,00   | RS | 97.998,00    | 465       |     |
| 74  | ACE | Rosemir Fernandes de Souza     | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 886   | RS | 63.792,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 33  | RS | 3.498,00   | RS | 67.290,00    | 919       |     |
| 75  | ACE | ETI Santa Bárbara              | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 0     | RS | -            | 602  | RS | 128.828,00   | 0    | RS | -         | 19  | RS | 2.014,00   | RS | 130.842,00   | 621       |     |
| 77  | ACE | Thiago Barbosa                 | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 1017  | RS | 73.224,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 20  | RS | 2.120,00   | RS | 75.344,00    | 1037      |     |
| 78  | ACE | ETI Vinícius de Moraes         | 0    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -          | 0   | RS | -         | 460   | RS | 98.440,00    | 0    | RS | -            | 0    | RS | -         | 15  | RS | 1.590,00   | RS | 100.030,00   | 475       |     |
| Total de alunos cadastrados no censo 2019 |     |                                | 3554 | 1655 | RS | 1.114.726,00 | 7030 | RS | 746.180,00 | 222 | RS | 47.508,00 | 19614 | RS | 1.412.208,00 | 9221 | RS | 1.973.294,00 | 1011 | RS | 64.704,00 | 983 | RS | 104.198,00 | RS | 5.461.818,00 | 43290     |     |

| ANEXO II A PORTARIA Nº0751, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 |                       |                                |   |             |                 |                                    |             |                 |                                    |                 |                 |                                    |             |                 |                                    |  |                             |                 |                                    |                 |                                    |         |                 |                                    |         |                 |                                    |
|---|-----------------------|--------------------------------|---|-------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-----------------|------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-----------------|------------------------------------|--|-----------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------|------------------------------------|---------|-----------------|------------------------------------|---------|-----------------|------------------------------------|
| Nome da Unidade Escolar                               | Creche                |                                |   | Pré-escolar |                 |                                    | Fundamental |                 |                                    | Fundamental EJA |                 |                                    | AEE         |                 |                                    | Total de repasse por unidade de ensino | Total de Alunos por unidade |                 |                                    |                 |                                    |         |                 |                                    |         |                 |                                    |
|   | Parcela e Integridade | Fonte 001012201                | Fórmula de cálculo: soma (A1+C1) x 0,62 x 200 | Parcela     | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: E x 1,37 x 200 | Parcela     | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: G x 1,37 x 200 | Parcela         | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: I x 0,25 x 200 | Integridade | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: K x 1,37 x 200 |  |                             | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: M x 0,25 x 200 | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: O x 0,25 x 200 |         |                 |                                    |         |                 |                                    |
|   |                       |                                |   |             |                 |                                    |             |                 |                                    |                 |                 |                                    |             |                 |                                    |  |                             |                 |                                    |                 |                                    | Parcela | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: P x 0,25 x 200 | Parcela | Fonte 001012201 | Fórmula de cálculo: Q x 0,25 x 200 |
|   |                       |                                |   |             |                 |                                    |             |                 |                                    |                 |                 |                                    |             |                 |                                    |  |                             |                 |                                    |                 |                                    |         |                 |                                    |         |                 |                                    |
| 1   | CMEI                  | Aconchego                      | 177   | 0           | RS              | 21.948,00                          | 321         | RS              | 16.050,00                          | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 7                                  | RS              | 350,00                             | RS      | 38.348,00       | 505                                |         |                 |                                    |
| 2   | CMEI                  | Amâncio José de Moraes         | 87  | 134         | RS              | 27.404,00                          | 210         | RS              | 10.500,00                          | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 19                                 | RS              | 950,00                             | RS      | 38.554,00       | 450                                |         |                 |                                    |
| 3   | CMEI                  | Ana Luisa Rodrigues Valdevino  | 320   | 64          | RS              | 47.616,00                          | 160         | RS              | 8.000,00                           | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 55.616,00                          | 544     |                 |                                    |
| 4   | CMEI                  | Ana Luiza de Araújo Napunuceno | 0   | 64          | RS              | 7.936,00                           | 143         | RS              | 7.150,00                           | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 15.086,00                          | 207     |                 |                                    |
| 5   | CMEI                  | Cantiga de Ninar               | 203   | 0           | RS              | 25.172,00                          | 326         | RS              | 16.300,00                          | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 11                                 | RS              | 550,00                             | RS      | 42.022,00       | 540                                |         |                 |                                    |
| 6   | CMEI                  | Cantinho da Alegria            | 111   | 115         | RS              | 28.024,00                          | 280         | RS              | 14.000,00                          | 0               | RS              | -                                  | 100         | RS              | 5.000,00                           | 0                                      | RS                          | -               | 13                                 | RS              | 650,00                             | RS      | 47.674,00       | 619                                |         |                 |                                    |
| 7   | CMEI                  | Cantinho do Saber              | 168   | 0           | RS              | 20.832,00                          | 212         | RS              | 10.600,00                          | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 31.432,00                          | 380     |                 |                                    |
| 8   | CMEI                  | Cantinho Feliz                 | 0   | 96          | RS              | 11.904,00                          | 134         | RS              | 6.700,00                           | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 11.904,00                          | 96      |                 |                                    |
| 9   | CMEI                  | Carrossel                      | 116   | 0           | RS              | 14.384,00                          | 134         | RS              | 6.700,00                           | 0               | RS              | -                                  | 153         | RS              | 7.650,00                           | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 28.734,00                          | 403     |                 |                                    |
| 10  | CMEI                  | Castelo Encantado              | 69  | 105         | RS              | 21.576,00                          | 116         | RS              | 5.800,00                           | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 27.376,00                          | 290     |                 |                                    |
| 11  | CMEI                  | Chapeuzinho Vermelho           | 0   | 151         | RS              | 18.724,00                          | 113         | RS              | 5.650,00                           | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 24.374,00                          | 264     |                 |                                    |
| 12  | CMEI                  | Ciranda Cirandinha             | 0   | 242         | RS              | 30.008,00                          | 113         | RS              | 5.650,00                           | 0               | RS              | -                                  | 0           | RS              | -                                  | 0                                      | RS                          | -               | 0                                  | RS              | -                                  | 0       | RS              | 30.008,00                          | 242     |                 |                                    |
| 13  | CMEI                  | Contos de Fada                 | 0   | 160         | RS              | 19.840,00                          |             |                 |                                    |                 |                 |                                    |             |                 |                                    |  |                             |                 |                                    |                 |                                    |         |                 |                                    |         |                 |                                    |

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0759,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Divulga o resultado da análise das interposições de recursos, referente aos processos de remoção interna de lotação/ extensão, para o 1º semestre letivo de 2021, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019.

Considerando a PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0699, de 03 de dezembro de 2020, que estabelece os períodos para solicitação de remoção interna pelos servidores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da análise da interposição dos recursos referente ao resultado preliminar de remoção interna de lotação/extensão, para o 1º semestre letivo de 2021.

Art. 2º Os servidores que tiveram suas solicitações de remoção deferidas no anexo I desta Portaria, deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020, das 13h às 19h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

| ANEXO I |                                       |                                    |  |
|---------|---------------------------------------|------------------------------------|--|
| Nº      | NOME DO SERVIDOR                      | CARGO                              | RESULTADO BASEADO NA PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0699  |
| 1       | ALCIENE LINO FERREIRA                 | PROFESSOR - I                      | CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. |
| 2       | ALENE PRIMA DA COSTA                  | PROFESSOR - II                     | DEFERIDO - ETI EURIDICE  |
| 3       | DAYSE SUELLE SILVA CARVALHO           | PROFESSOR - II                     | CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. |
| 4       | FERNANDO AYRES GUEDES                 | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  | INDEFERIDO PARAFRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º  |
| 5       | JOANA MARIA QUINZEIRO DA SILVA FREIRE | PROFESSOR - II                     | CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. |
| 6       | JOELINA CIRQUEIRA DE MACEDO SANTOS    | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  | DEFERIDO ESCOLA - LÚCIA SALES  |
| 7       | JOSÉ EDEILSON DO CARMO LOPES          | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | DEFERIDO ESCOLA - LUIZ GONZAGA   |
| 8       | JULIANA MARCIA PIRES                  | PROFESSOR - II                     | DEFERIDO - CMEI PEQUENOS BRILHANTES  |
| 9       | LEILA ROSA DE MORAIS                  | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  | DEFERIDO - ESCOLA SÁVIA FERNANDES  |
| 10      | LUCIA INES ZUNTA                      | PROFESSOR - II                     | INDEFERIDO PARAFRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º  |
| 11      | LUCILEIDE CASTRO DOS SANTOS           | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  | CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. |
| 12      | MARIA PINHEIRO DA SILVA               | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  | CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. |
| 13      | MARIA RIBEIRO MAGALHÃES               | PROFESSOR - II                     | INDEFERIDO PARAFRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º  |
| 14      | MARICELIA RODRIGUES DE AQUINO         | AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL  | DEFERIDO ESCOLA - LÚCIA SALES  |
| 15      | ROSANA MORAIS OLIVEIRA PEREIRA        | PROFESSOR - I                      | DEFERIDO - CMEI AMÂNCIO  |
| 16      | RUTELÉIA SALES DE ALMEIDA             | PROFESSOR - I                      | INDEFERIDO PARAFRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º  |
| 17      | VALERIA DA FONSECA PEREIRA            | PROFESSOR - I                      | DEFERIDO ESCOLA - BENEDITA GALVÃO  |
| 18      | VERONICA MORAIS SANTOS                | PROFESSOR - II                     | CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2.626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. |

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2017**

PROCESSO: 2015034169

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 23/2017

OBJETO: a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizada na APM 03 e 04, Alameda 05 com Alameda 13, Setor Santo Amaro – Palmas/TO, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013

ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo do instrumento de Contrato nº 23/2017, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e a prorrogação do prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do vencimento dos mesmos.

VIGÊNCIA: contrato 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, execução 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

BASE LEGAL: Parecer jurídico nº 1.624/2020/SUAD/PGM, justificativa técnica nº 292/2020 DPO e no que faculta o § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, processo nº 2015034169.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por seu representante, a Senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF nº 400.098.742-91, respondendo pela Secretaria da Educação, através do Ato nº 455-DSG, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, residente e domiciliada nesta Capital, bem como a SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.095.125/0001-42, com sede à Av. B nº 149, quadra K, lote 20, Bairro Água Branca, CEP: 74.723-050 Goiânia - GO, por seu representante legal, Srª. Thayna Silva Rocha, brasileira, engenheira Civil, portador do CPF nº 037.273.261-58 e RG nº 889.537/SSP/TO, residente e domiciliada nesta Capital na Quadra 108 Sul AL 11 e Lote 05, CEP: 77020-122.

DATA DA ASSINATURA: -30 de novembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2017**

PROCESSO: 2015034163

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 24/2017

OBJETO: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Quadra 1.104 Sul, Alameda 14, - Antiga ARSE 111 – Palmas/TO, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013

ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo do instrumento de Contrato nº 24/2017, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e a prorrogação do prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do vencimento dos mesmos.

VIGÊNCIA: contrato 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, execução 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

BASE LEGAL: Parecer jurídico nº 1.625/2020/SUAD/PGM, justificativa técnica nº 291/2020 DPO e no que faculta o § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, processo nº 2015034163.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por seu representante, CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF nº 400.098.742-91, respondendo pela Secretaria da Educação, através do Ato nº 455-DSG, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, residente e domiciliada nesta Capital, bem como a empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.095.125/0001-42, por seu representante legal, Srª. Thayna Silva Rocha, brasileira, engenheira Civil, portador do CPF nº 037.273.261-58 e RG nº 889.537/SSP/TO, residente e domiciliada nesta Capital na Quadra 108 Sul AL 11 e Lote 05, CEP: 77020-122.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2017**

PROCESSO: 2015034165  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 27/2017  
 OBJETO: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizada na quadra 1.406 sul, APM 19, Alameda 06, (antiga Arse 142) – Palmas/TO, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013  
 ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo do instrumento de Contrato nº 27/2017, por mais 12 (doze) meses e a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento dos mesmos.  
 VIGÊNCIA: contrato 12 (doze) meses, execução 12 (doze) meses.  
 BASE LEGAL: Parecer jurídico nº 68/2020/SUAD/PGM, justificativa técnica nº 299/2020 DPO e no que faculta o § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, processo nº 2015034165.  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por seu representante, CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF nº 400.098.742-91, respondendo pela Secretaria da Educação, através do Ato nº 455-DSG, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, residente e domiciliada nesta Capital, bem como a empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.095.125/0001-42, por seu representante legal, Srª. Thayna Silva Rocha, brasileira, engenheira Civil, portador do CPF nº 037.273.261-58 e RG nº 889.537/SSP/TO, residente e domiciliada nesta Capital na Quadra 108 Sul AL 11 e Lote 05, CEP: 77020-122.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2017**

PROCESSO: 2015034170  
 ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao contrato nº 28/2017  
 OBJETO: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizada no setor Bertaville – Palmas/TO, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 – 07749/2013  
 ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o prazo de execução do instrumento de Contrato nº 28/2017, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do mesmo.  
 VIGÊNCIA: contrato 06 de março de 2021, execução 20 de janeiro de 2021.  
 BASE LEGAL: Parecer jurídico nº 67/2020/SUAD/PGM, justificativa técnica nº 295/2020 DPO e no que faculta o § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, processo nº 2015034165.  
 SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO por seu representante, CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº 412.922 SSP/TO, CPF nº 400.098.742-91, respondendo pela Secretaria da Educação, através do Ato nº 455-DSG, de 11 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, residente e domiciliada nesta Capital, bem como a empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.095.125/0001-42, por seu representante legal, Srª. Thayna Silva Rocha, brasileira, engenheira Civil, portador do CPF nº 037.273.261-58 e RG nº 889.537/SSP/TO, residente e domiciliada nesta Capital na Quadra 108 Sul AL 11 e Lote 05, CEP: 77020-122.  
 DATA DA ASSINATURA ADITIVO: .20.de novembro de 2020.

**UNIDADES EDUCACIONAIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 005/2020  
ACE FIDÊNCIO BOGO**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas WS SUPERMERCADOS EIRELI – ME, com valor total de R\$ 15.867,60 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 2.454,40 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, com valor total de R\$ 3.660,80 (três mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020035412, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2020.

Sirvanio Barbosa Passos  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020  
ACE JORGE AMADO**

A Comissão de Chamada Pública da Associação ACE Escola Municipal Jorge Amado, torna público, para conhecimento de interessados que a Associação dos Produtores Rurais de Agricultura Familiar do Entorno de Palmas- APRAFEP-TO, com o valor total de R\$ 8.168,55 (oito mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Cabra de Palmas – ASCABRAS, com o valor total de R\$ 4.369,28 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2020033666, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 09 de dezembro de 2020.

Hely Martins Barbosa  
 Presidente da Comissão de Chamada Pública

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020**

PROCESSO Nº: 2020048809  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº004/2020  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO  
 CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 20200048809.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469: Natureza de despesas: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 via SSP/GO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº: 14726534 SSP-SP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020**

PROCESSO Nº: 2020048809  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº004/2020  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO  
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.419,20 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020048809.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469: Natureza de despesas: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.ª Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 via SSP/GO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal a Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrita no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº13140791999-8 SSP/MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020**

PROCESSO Nº: 20200048809  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº004/2020  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO  
 CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
 VALOR TOTAL: R\$11.992,80 (Onze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020048809.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza de despesas: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 via SSP/GO. Empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59 por meio de sua representante legal a Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº408.539.262-04 e portadora do RG nº 93080 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020**

PROCESSO Nº: 2020048809  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº004/2020  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO  
 CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
 VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2020048809  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza de despesas: 33.50.30; Fonte: 0010.12.201; 0202.00.360; 0202.00.365; 0202.00.366; 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
 DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro 2020.  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº 778.342.751-00 e portadora do RG nº 34161055927404 SSP/GO. Empresa, J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de seu representante legal o Sr. Pedro Felipe Lopes Reis, inscrito no CPF nº 060.186.551-01 e portador do RG nº.1029953 SSP/TO.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PROCESSO Nº: 2020042723**  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE OXIGÊNIO

**DESPACHO Nº 214/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS**  
 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo nº 2020042723, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 357/2020/SETCI-CGM/TT, da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços com instalação e montagem de rede distribuidora de gases medicinais, para atender a Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – UPA Norte, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 151/2020, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: CRIOGÁS INSTALAÇÃO DE GASES LTDA – CNPJ.: 13.450.210/0001-23, no valor de R\$ 26.097,06(vinte e seis mil, noventa e sete reais e seis centavos), cuja despesa correrá

por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA nº 03.8600.10.122.1110.4672, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE nº 0010.00.777, FICHA nº 20202408.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
 Secretária da Saúde

**PROCESSO Nº: 2020041779**  
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 ASSUNTO: COMPRA DIRETA – Aquisição de Equipamentos de Software e Aparelhos telefônicos para atender o SAMU.

**DESPACHO Nº 215/2020/SEMUS/GAB/DEXFMS**  
 À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do Processo nº 2020041779 e diante do Certificado de Verificação e Regularidade – CVR nº 0185/2020/SETCI/CGM/NUCIN-SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada na aquisição dos equipamentos de telefonia para atender o SAMU, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO, dispensar a licitação, para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 122/2020, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: L. M. Integrações e Soluções de Equipamentos Eletrônicos Eireli-ME, CNPJ Nº 27.273.391/0001-74, no valor de R\$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais), cuja despesa correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.8600.10.302.1110.1674 e 03.8600.10.302.1110.2742, NATUREZA DE DESPESA nº 44.90.52 e 33.90.39, FONTES nº 0040.00.199 e 0441.00.103 FICHAS nº 20201997 e 20201437.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 20 dias do mês de novembro de 2020

VALÉRIA SILVA PARANAGUÁ  
 Secretária da Saúde

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS****PORTARIA Nº 366/2020**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com ATO nº 204 – NM, 15 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor Jamesson Carlos Cardoso de Vasconcelos, matrícula funcional nº 155911, a partir de 04/01/2021 à 01/02/2021 relativa ao período aquisitivo 2017/2018, interrompido pela Portaria 170/2019 de 02 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial de Palmas nº 2.299, terça-feira dia 06 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

ROBERTO PETRUCCI JÚNIOR  
 SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 368/2020 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de abril de 2017, combinado com o Decreto 1.031 art. 79 de 29 de maio de 2015, que dispõe de sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas, adota outras providências e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e suplente do Contrato nº 005/2020 referente ao Processo nº 2020003951 referente à manutenção preventiva corretiva e chamado de emergência nos elevadores da Prefeitura Municipal de Palmas, situado no Edifício Via Nobre Empresarial, firmado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais com ATLAS SCHINDLER LTDA, CNPJ nº 00.028.986/0009-65.

|          | Servidores              | Matricula |
|----------|-------------------------|-----------|
| Titular  | HEVERTH MORAIS ALMEIDA  | 25.234-1  |
| Suplente | MANOEL DE SOUSA COIMBRA | 15.614-1  |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 081/2018 de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

Roberto petrucci junior  
Secretário

**PORTARIA/SEDURF/Nº 371, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do LOTE 12-A; situado à Rua NE-11, conjunto 04, da Quadra ACNE 11, com área de 2.112,00m² e LOTE 15-A; situado à Rua LO-04, conjunto 04, da Quadra ACNE 11, com área de 1.408,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 12-B; situado à Rua NE-11, conjunto 04, da Quadra ACNE 11, com área de 3.520,00m², objeto do processo 2019042663, instruído conforme Parecer Nº 145/2019-GOU exarado pelo Arquiteto Heraldo Santos Nogueira e pela Diretora de Urbanismo Débora Santos Buratto Moreira, que o respectivo Projeto Urbanístico e o Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDURF/ Nº 138 de 03 de julho de 2019, em razão da caducidade da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Petrucci Júnior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbana e Serviços Regionais

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.**

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS - TO - CMDCA PARA O ANO DE 2021 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e em conformidade com a Lei Municipal 1.553, de 11 de junho 2008,

CONSIDERANDO a composição da diretoria estabelecida no Art. 33, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO;

CONSIDERANDO a posse da Gestão do CMDCA, biênio 2020-2021, realizada no dia 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 02 de dezembro 2020, às 14h30min, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas - TO, realizada por meio de videoconferência,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e divulgar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2021, a realizarem-se mensalmente, das 14h30min às 18h00, com tolerância de 15 minutos para início e/ou suspensão de suas atividades, nas

primeiras quartas-feiras de cada mês, com exceção do mês de janeiro, conforme calendário a seguir:

| MÊS       | DATA       | DIA DA SEMANA |
|-----------|------------|---------------|
| JANEIRO   | 20/01/2021 | QUARTA-FEIRA  |
| FEVEREIRO | 03/02/2021 |               |
| MARÇO     | 03/03/2021 |               |
| ABRIL     | 07/04/2021 |               |
| MAIO      | 05/05/2021 |               |
| JUNHO     | 02/06/2021 |               |
| JULHO     | 07/07/2021 |               |
| AGOSTO    | 04/08/2021 |               |
| SETEMBRO  | 01/09/2021 |               |
| OUTUBRO   | 06/10/2021 |               |
| NOVEMBRO  | 03/11/2021 |               |
| DEZEMBRO  | 01/12/2021 |               |

Art.2º Fica os Conselheiros, titulares, convocados para as Reuniões Ordinárias, conforme as datas definidas no art. 1º, que deverão confirmar presença ou justificar sua ausência, no prazo de 72 (setenta e duas horas), sendo que na ausência, fica convocado o respectivo suplente.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDECY CARVALHO DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2020/2021

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

Estabelece orientações quanto às normas e fluxos estabelecidos pela Fundação Escola Saúde Pública de Palmas como medidas de proteção para enfrentamento da situação de calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), visando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, que declara calamidade pública no município de Palmas em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, o qual declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), conforme específica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.859, de 18 de março de 2020 o qual altera o Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), nas partes que especifica;

CONSIDERANDO Lei nº 14.023, de 08 de julho de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública,

durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-J:

“Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

(...)

XXIX - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas;

(...)

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.959, de 29 de outubro de 2020, dispõe sobre o retorno do atendimento presencial ao público no âmbito da Administração Municipal, na forma que especifica, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Memo nº 1102/2020/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, fica determinado o retorno integral das atividades laborais a partir de 03 de novembro de 2020, a todos os servidores desta pasta dentre eles a lactantes, estagiários e jovens empreendedores (menor aprendiz) e demais servidores remanejados para trabalho administrativo;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência o qual declina que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas em prol da coletividade;

CONSIDERANDO as dificuldades que envolvem a mobilidade urbana enfrentadas pelos servidores quanto a utilização de transporte coletivo urbano em especial em tempos de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da qualidade de vida dos servidores, reduzindo riscos de exposição ao vírus e sua potencial disseminação em ambientes coletivos e compartilhados de trabalho;

CONSIDERANDO a possibilidade manutenção da produtividade em função da utilização racional de recursos tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO que o teletrabalho permite a flexibilização da jornada de trabalho, dentro do horário de expediente.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

##### SEÇÃO I - Da Norma, seus Objetivos e Instrumentos

Art.1º - Adotar a presente Instrução Normativa a qual disciplina sobre a necessidade de isolamento de agentes públicos lotados no âmbito da Fundação Escola Saúde Pública de Palmas pela condição de suspeita ou diagnosticados por COVID-19, assim como, normatizar sobre o teletrabalho e retorno do atendimento presencial ao público.

Art. 2º - A fim de cumprir seus objetivos disciplinares, esta norma adotará os seguintes instrumentos, interdependentes, de pactuação e responsabilização entre as partes interessadas:

I. Requerimento Diversos (Anexo I);

II. Termo de solicitação para trabalho remoto (Anexo II);

III. Relatório de acompanhamento de atividades de trabalho remoto (Anexo III).

CAPÍTULO II – Da regulamentação quanto aos afastamentos gerados por motivo de saúde

##### SEÇÃO I - Da Hipótese de Trabalho Remoto

Art. 3º Deverão executar suas atividades remotamente

os agentes públicos lotados na Fundação Escola Saúde Pública de Palmas enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e enquanto perdurar a condição especial de saúde que deu ensejo ao trabalho remoto.

I – Os agentes públicos lotados na Fundação Escola Saúde Pública de Palmas:

- a) com 60 (sessenta) anos ou mais;
- b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- d) gestantes.

§1º A comprovação de doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência ocorrerá através de laudo médico, encaminhado ao RH da Instituição;

§2º A condição de que trata a alínea "c" do inciso I ocorrerá mediante anuência da chefia imediata, com anuência do responsável do Recursos Humanos e Presidência da FESP, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata;

§3º A comprovação que trata o inciso II, ocorrerá através de relatório médico/exames.

Parágrafo Único: A prestação de informação falsa sujeitará o agente público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

#### SEÇÃO II - Dos Agentes Públicos diagnosticados ou com suspeita de COVID

Art. 5º O agente público com lotação na Fundação Escola Saúde Pública de Palmas que for diagnosticado com Covid-19 ou ter em posse o Termo de Isolamento emitido pelo profissional médico:

§ 1º deverá juntar ao formulário de requerimento diversos (anexo I ou II), o Atestado e/ou Laudo Médico e/ou Termo de Isolamento emitido pelo profissional médico, os quais serão apresentados através de entrega do documento físico ou por meio do endereço eletrônico, conforme o caso, primeiramente a chefia imediata e a partir daí segue o fluxo interno de recolhimento de assinaturas do com anuência do responsável do Recursos Humanos e por fim da Presidência da FESP.

Art. 6º – O agente público com lotação na Fundação Escola Saúde Pública de Palmas que estiver com sintomas gripais, mas não testou positivo, deverá solicitar através de Termo de solicitação para trabalho remoto (Anexo II) parecer acerca de sua liberação. A chefia imediata em comum acordo com anuência do responsável do Recursos Humanos e Presidência da FESP irá analisar e se for o caso, indicará atividades a serem realizadas conforme pactuado através do Relatório de atividades de trabalho remoto (Anexo III).

Art. 7º O agente público que tenha mantido contato com caso confirmado deverá solicitar através de Termo de solicitação para trabalho remoto (Anexo II) parecer acerca de sua liberação. A chefia imediata em comum acordo com anuência do responsável do Recursos Humanos e Presidência da FESP irá analisar e se for o caso, indicará atividades a serem realizadas conforme pactuado através do Relatório de atividades de trabalho remoto (Anexo III). Caso o resultado de seu exame dê positivo, o mesmo ficará afastado por 14 (quatorze) dias. Do contrário, retornará suas atividades normais.

#### SEÇÃO III - Das ferramentas de comunicação e colaboração

Art. 8º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as ferramentas de comunicação e colaboração, que podem ser utilizadas pelos servidores que estiverem atuando em trabalho remoto, conforme previsto no art. 2, Decreto nº 1.959, de 29 de outubro de 2020:

§ 1º Google meet: ferramenta gratuita que pode ser instalada em celular ou computador na qual o servidor em trabalho Home Office pode interagir em tempo real por videochamada, com os demais servidores;

§ 2º Compete a Fundação Escola Saúde Pública de Palmas fornecer orientações sobre a utilização das ferramentas

disponibilizadas, assim como, informações e comunicados técnicos que forem necessários;

§ 3º Concerne a Fundação Escola Saúde Pública de Palmas, prestar o suporte aos servidores em trabalho remoto na instalação e utilização das ferramentas, previstas nesta Instrução, em seus computadores particulares.

Parágrafo Único: Outras ferramentas poderão ser disponibilizadas, caso necessário, para possibilitar o trabalho remoto.

#### SEÇÃO IV - Retorno do atendimento presencial ao público

Art. 8º Em atenção ao Decreto nº 1959 de 29/10/2020, fica estabelecido a partir de 03 de novembro de 2020, o retorno do atendimento presencial ao público nos órgãos e entidades municipais com as seguintes características:

§ 1º Permanecem em atividade home office os servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles com diagnóstico de comorbidade e de enfermidades que se enquadrem no grupo de risco, conforme estabelecido no Ministério da Saúde, mediante laudo comprobatório das patologias.

#### CAPÍTULO III – Das Disposições Finais

Art. 9º A Fundação Escola Saúde Pública de Palmas em atenção ao disposto na Lei nº 14.023, de 8 de julho de 2020 que altera a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual incluiu os servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas, como profissionais essenciais ao controle de doenças, estabelece que os servidores lotados em suas dependências que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho.

Art. 10 As regras estabelecidas nessa Instrução Normativa poderão ser revistas qualquer tempo, a depender da evolução do cenário epidemiológico.

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos por deliberação da Presidência da FESP.

Art. 12 A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

| ANEXO I – REQUERIMENTO DIVERSOS                                 |   |
|---|---|
| NOME DO(A) SERVIDOR(A) / BOLSISTA:                              |   |
| CARGO/FUNÇÃO:   | MATRÍCULA:  |
| LOTAÇÃO (Local de atuação):                                     |   |
| PROJETO/NÚCLEO/PROGRAMA:  |   |
| EMAIL:  | TELEFONE:   |
| <b>SOLICITO:</b>  |   |
| <input type="checkbox"/> Desligamento;                          | <input type="checkbox"/> Licença;   |
| <input type="checkbox"/> transferência;                         | <input type="checkbox"/> Atestado;  |
| <input type="checkbox"/> Férias (período e quantidade de dias); | <input type="checkbox"/> Outros;  |
| <b>DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO</b>                              |   |
|   |   |
|   |   |
| <b>ANEXOS:</b>  |   |
| 1. <input type="checkbox"/> Atestado;                           | 3. <input type="checkbox"/> Termo de Isolamento emitido pelo profissional médico; |
| 2. <input type="checkbox"/> Laudo Médico;                       | 4. <input type="checkbox"/> Outros;   |

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor/Bolsista

Favorável  Desfavorável

Favorável  Desfavorável

Assinatura do Chefe Imediato Responsável

Assinatura do Recursos Humanos da FESP ou da Coordenação do PET/Palmas

Favorável  Desfavorável

Assinatura da Presidente da  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

| ANEXO II – TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA TRABALHO REMOTO   |                                 |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
|--|---------------------------------|------------------|----------------------|-------|-------|------|--------|----------------------------|---------------------------------|
| NOME DO(A) SERVIDOR(A)   |                                 |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| CARGO/FUNÇÃO:  | MATRÍCULA:                      |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| LOTAÇÃO (Unidade e Setor):   |                                 |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| Solicito parecer quanto ao trabalho remoto, com base na Instrução Normativa nº 002/2020 e nos documentos anexos (Atestado Médico/Laudo Médico/Termo de Isolamento), em razão de:   |                                 |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| 1. ( ) Agente Público com sessenta anos ou mais;<br>2. ( ) Agente Público imune/desistente ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;<br>3. ( ) Agente Público responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;<br>4. ( ) Agente Público gestante ou lactante;<br>5. ( ) Agente Público que possui filho(s) em idade escolar ou inferior e que necessitem da assistência de um dos pais, enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19).<br>6. ( ) Agente Público que tenha mantido contato com caso confirmado.<br>7. ( ) Agente Público que estiver com sintomas gripais, mas não testou positivo. |                                 |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do cônjuge</th> <th>Dados do(a) filho(a)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome:</td> <td>Nome:</td> </tr> <tr> <td>CPF:</td> <td>Idade:</td> </tr> <tr> <td>Empregado: ( ) Sim ( ) Não</td> <td>Escola: ( ) Pública ( ) Privada</td> </tr> </tbody> </table>   |                                 | Dados do cônjuge | Dados do(a) filho(a) | Nome: | Nome: | CPF: | Idade: | Empregado: ( ) Sim ( ) Não | Escola: ( ) Pública ( ) Privada |
| Dados do cônjuge   | Dados do(a) filho(a)            |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| Nome:  | Nome:                           |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| CPF:   | Idade:                          |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |
| Empregado: ( ) Sim ( ) Não   | Escola: ( ) Pública ( ) Privada |                  |                      |       |       |      |        |                            |                                 |

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Servidor/Bolsista

( ) Favorável ( ) Desfavorável

Assinatura do Chefe Imediato Responsável

Assinatura do Recursos Humanos da FESP ou da Coordenação do PET/Palmas

( ) Favorável ( ) Desfavorável

Assinatura da Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

| ANEXO III – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DE TRABALHO REMOTO |                      |
|--|----------------------|
| NOME DO(A) SERVIDOR(A)   |                      |
| CARGO/FUNÇÃO:  | MATRÍCULA            |
| LOTAÇÃO  |                      |
| TELEFONE   | E-MAIL INSTITUCIONAL |
| CHEFIA IMEDIATA  | E-MAIL DA CHEFIA     |
| PERÍODO DAS ATIVIDADES: ____/____/____ a ____/____/____                  |                      |

| ATIVIDADES PREVISTAS PARA O PERÍODO | RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS | JUSTIFICATIVA PREVISTA PARA O PERÍODO/ NÃO REALIZADAS |
|-------------------------------------|-------------------------------------|---|
|                                     |                                     |   |
|                                     |                                     |   |
|                                     |                                     |   |

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do(a) Servidor(a) / Bolsista

Assinatura da Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

Formalizamos o encerramento do vínculo dos bolsistas abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

| MATRÍCULA | BOLSISTA                     | DATA DO DESLIGAMENTO |
|-----------|------------------------------|----------------------|
| 413041190 | IGOR HENRIQUE COELHO FONSECA | 30/11/2020           |
| 413041614 | RENATA DE OLIVEIRA FAGUNDES  | 30/11/2020           |

Palmas, 08 de dezembro de 2020.

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 145/2020 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2020053003

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas em cooperação com a Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo do bolsista MAX ISRAEL FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 413038516, a contar a partir de 06 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Portaria DSG FESP nº 77 de 03 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Max Israel Ferreira da Silva, BOLSISTA, Marcia Panato Passos, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO” e Martha de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DO CONTRATO N. 10/2020

Contrato nº 10/2020

Processo Administrativo nº: 481/2020

Contratante: Câmara Municipal de Palmas – 26.753.509/0001-07

Contratada: L. A. Pisos Elevados LTDA – 22.075.02/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso elevado, carpete e caixas de elétrica para a Câmara Municipal de Palmas.

Valor total R\$: 123.569,50 (Cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Notas de Empenho n.º: 000613 e 000614

Fundamentação Legal: Fundamenta-se a contratação na Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Resolução nº 175/2015, Decretos Municipais nº 946/2015 e 1955/2020, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Legislativo; unidade: 1000 – Câmara Municipal de Palmas; Classificação Funcional: 01.031.1122-4501 – Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 2400 - 2600 e 3.3.90.39 / 1600; Fonte de Recursos 0010.00.199 – Recursos Próprios – OD. Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Signatários: Vereador Marilon Barbosa Castro (Presidente da Câmara Municipal de Palmas) e por Lucas de Sousa Santos (Proprietário da empresa L. A. Pisos Elevados LTDA).

